



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 374

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CENTRO INFANTIL- PRÉ-ESCOLAR PARAUNINHA E CENTRO ESCOLAR JOSÉ MARIA BONIFÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREBEITO MUNICIPAL NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

### PARTE I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado através da presente lei o Centro-Infantil Pré-Escolar Parauninha situado em Presidente Juscelino na Rua Coronel Domingos s/n e Pré-Escolar José Maria Bonifácio situado no Povoado de Capão - distrito de Presidente Juscelino.

Art. 2º - Fica autorizado o Chêfe do Poder Executivo, a fazer as dotações de verbas necessárias para implantação dos Centros Infantis supra citados, bem como assinar quaisquer convênios para o fim acima.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 20 de julho de 1.998.

MODESTINO SOARES FONSECA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL